

## **Direção Regional para a Promoção da Igualdade e Inclusão Social**

### **Despacho n.º 455/2022 de 18 de março de 2022**

---

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, adiante designada por LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, durante o período experimental o trabalhador é acompanhado por um júri, especialmente constituído para o efeito que procede, no final, à avaliação do/a trabalhador/a;

Considerando que, de acordo com o disposto no n.º 6 do citado artigo, as regras previstas na Lei Geral sobre Procedimento Concursal para efeitos de recrutamento de trabalhadores são aplicáveis com as necessárias adaptações, à constituição, composição e competência do júri do procedimento concursal;

Considerando que, a avaliação do período experimental abrange toda a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em questão, tomando em consideração os elementos que o júri tenha recolhido, o relatório que o/a trabalhador/a deve apresentar e os resultados das ações de formação frequentadas, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 46.º da LTFP;

Considerando que, a avaliação final traduz-se numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se concluído com sucesso o período experimental quando o/a trabalhador/a tenha obtido uma classificação não inferior a 14 valores, se for técnico superior;

Considerando que, a conclusão com sucesso o período experimental na função, o termo do mesmo é formalmente assinalado por ato escrito, contando o tempo de serviço prestado neste âmbito para todos os efeitos legais.

Considerando que, a conclusão sem sucesso do período experimental na função, implica que o mesmo cesse automaticamente os seus efeitos, sem direito a qualquer indemnização ou compensação (n.º 3 do artigo 45.º da LTFP).

Assim, nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 1 e 6 do artigo 46.º da LTFP e dos artigos 20.º e 21.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro, retificada e republicada pela Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro de 2009, e para efeitos do período experimental, iniciado a 1 de novembro de 2021, da técnica superior Sara Amorim Aguiar, admitida na sequência de procedimento concursal para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira de Técnico Superior, categoria de Técnico Superior, do Quadro Regional da Ilha Terceira, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para afetação à Direção Regional para a Promoção da Igualdade e Inclusão Social, determino que o júri de avaliação do período experimental da trabalhadora em causa, tenha a seguinte composição:

Presidente: Carla Cristina Leonardo Pereira Ricardo Lopes, chefe de divisão da Divisão para a Igualdade, Inclusão Social e Assuntos Jurídicos da Direção Regional para a Promoção da Igualdade e Inclusão Social;

Vogais efetivos: Maria Emília Paias Rodrigues do Couto Ortins, coordenadora do Núcleo de Apoio Financeiro e Administrativo da Direção Regional para a Promoção da Igualdade e Inclusão Social e Natália do Carmo Meneses Areias, técnica superior na Direção Regional para a Promoção da Igualdade e Inclusão Social;

Vogais suplentes: Joana Cristina Areias Codorniz Pinheiro, técnica superior na Direção Regional para a Promoção da Igualdade e Inclusão Social e Joana Borges Borba, técnica superior na Direção Regional para a Promoção da Igualdade e Inclusão Social;

16 de março de 2022. - A Diretora Regional para a Promoção da Igualdade e Inclusão Social, *Tânia Duarte de Almeida Moreira da Fonseca*.